



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES UFMS Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFMS PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL – ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CHIP DE DADOS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação da UFMS para Auxílio de Inclusão Digital - Acesso à Internet por meio de Chip de Dados, de acordo com a Portaria UFMS nº 762, de 16 de agosto de 2020 e demais condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital. Os recursos serão provenientes do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Acesso à Internet, por meio de chip de dados, para até 2500 (dois mil e quinhentos) estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMS e que necessitem de acesso à internet para as atividades acadêmicas, enquanto perdurar o Ensino Remoto de Emergência (ERE) na UFMS, decorrentes das medidas de Controle da Pandemia do coronavírus (Covid-19).

1.2. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de auxílios, será adotado o critério de menor renda per capita, conforme descrito no Anexo I a este Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e no Boletim Oficial.	21/12/2020
Período de inscrição on-line	21/12/2020 a 03/01/2021
Divulgação da classificação preliminar	05/01/2021
Período para avaliação de documentos	05/01/2021 a 11/01/2021
Divulgação dos resultados preliminar e interposição de recursos.	12/01/2021
Período de solicitação dos recursos administrativos.	12/01/2021 e 14/01/2021
Divulgação e publicação do resultado final e resultado do recurso.	15/01/2021

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. Requisitos para a inscrição do estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS cursando pelo menos uma disciplina no semestre 2020/2;
- b) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente; e
- c) possuir acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook ou outro equipamento) para ser possível utilizar internet, por meio de chip de dados, para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. A inscrição para o processo seletivo será on-line, e será de responsabilidade do estudante:

- a) acessar o sistema <https://selecao.ufms.br/>;
- b) preencher todas as informações solicitadas e finalizar inscrição.

4.2. Na aba “DOCUMENTOS” anexar, em PDF, os seguintes documentos:

I) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data mínima de janeiro de 2019 que consta o valor específico da renda per capita da família do estudante; (*Como Inscrever-se no CadÚnico*, e

II) Termo de Compromisso (Anexo II) com declaração que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio e que possui acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook, ou outro equipamento) para ser possível utilizar internet, por meio de chip de dados, para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS.

4.3. Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES”, o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Acesso à Internet - Chip de Dados - selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”, somente assim a inscrição será validada.

4.4. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

5.1. A equipe de avaliação composta por representantes da Proaes deverá analisar todos os documentos e inscrições realizadas.

5.2. Os resultados serão divulgados com o resultado deferido ou indeferido conforme envio de documentos e prazo de pendência.

5.3. A pontuação do estudante, inscrito neste Edital, será de acordo com a pontuação da Renda Per Capita (RPC), calculada a partir da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar, dividida pelo número de membros, excluídos da soma os valores referentes ao adiantamento de férias e décimo terceiro salário.

RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,00 a R \$ 78,99	10	R\$ 789,00 a R \$867,99	5
R\$ 79,00 a R\$ 157,99	9,5	R\$ 868,00 a R\$ 946,99	4,5
R\$ 158,00 a R\$ 236,99	9	R\$ 947,00 a R\$ 1.025,99	4

R\$ 237,00 a R\$ 315,99	8,5	R\$ 1.026,00 a R\$ 1.104,99	3,5
R\$ 316,00 a R\$ 394,99	8	R\$1.105,00 a R\$ 1.183,99	3
R\$ 395,00 a R\$ 472,99	7,5	R\$1.184,00 a R\$1.262,99	2,5
R\$ 473,00 a R\$ 551,99	7	R\$1.263,00 a R\$1.341,99	2
R\$ 552,00 a R\$ 630,99	6,5	R\$1.342,00 a R\$1.420,99	1,5
R\$ 631,00 a R\$ 709,99	6	R\$1.423,00 a R\$1.501,99	1
R\$ 710,00 a R\$ 788,99	5,5	R\$1.502,00 a R\$1.567,50	0,5

6. DOS RECURSOS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES

6.1. As inscrições indeferidas serão motivadas pela renda per capita acima de um salário mínimo e meio ou pela falta de documentos comprobatórios de acordo com o item 4 (DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS) deste Edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado final.

6.3. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar pelo sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>).

6.4. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do indeferimento.

6.5. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

6.6. O estudante deverá acompanhar a situação de sua inscrição no sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>) a todo tempo e em caso de pendências de documentos, serão atribuídos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, para inclusão e adequação de documentos.

7. DO PRAZO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante selecionado para o Auxílio de inclusão digital – acesso à internet por meio de chip de dados, terá este benefício enquanto tiver renda per capita abaixo de um e meio salário mínimo vigente e a UFMS manter o Ensino Remoto de Emergência (ERE), decorrentes das medidas de controle da Covid-19.

8. DA ENTREGA DO CHIP

8.1. É imperativo que o endereço informado no TERMO DE COMPROMISSO seja o mesmo de uso do chip de dados.

8.2. No TERMO DE COMPROMISSO, o endereço deve ser completo e conter as informações específicas com Rua, Número, Bairro, Município e CEP da residência na qual

o chip será utilizado.

8.3. Os chips serão entregues para as respectivas Unidades Setoriais que encaminharão, por correio, no endereço informado de utilização do chip de dados.

8.4. O chip de dados estará registrado e vinculado ao RGA e CPF do estudante inscrito e selecionado no edital.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado e encaminhado ao GAB/Proaes no endereço eletrônico gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) a saber: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"*.

12.3. O chip de dados está de acordo com o processo ADC/9576/2020 da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

12.4. O estudante está ciente e concorda que as informações RGA, Curso, Câmpus, CPF do Titular da Linha Telefônica, Número do Celular com DDD e Endereço Completo de acesso a ser informado no TERMO DE COMPROMISSO para uso dos serviços e estatísticas anonimizadas, serão enviadas para a RNP para melhoria dos serviços.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para diase.proaes@ufms.br, com o assunto: Inclusão Digital.

14. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Compromisso do Estudante

ANEXO II – Formulário para recurso

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(EDITAL PROAES UFMS Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020)

Nome:	
Endereço Completo da residência onde será utilizado o chip: Rua: Número: Bairro: Município: CEP:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
E-mail:	
Celular com DDD:	

Caso seja selecionado para receber o Auxílio de Inclusão Digital – Acesso à Internet, por meio de chip de dados, DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e nas normas da assistência estudantil da UFMS.

2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente.

3. Possuo acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook, ou outro equipamento) para usar o Auxílio de Inclusão Digital – Acesso à Internet por meio de chip de dados para realizar as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.

4. Ainda, declaro que não fui contemplado com chip de dados em Edital (Proaes) anterior, até o momento.

5. Assumo o compromisso de informar imediatamente à Diase/CAE/Proaes caso eu altere, suspenda ou cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo, inteiramente, a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(EDITAL PROAES UFMS Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020)

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção

(Especificar cidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Equipe de Assistência Estudantil):



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 21/12/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321933** e o código CRC **3649D7F7**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS